

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E PREVIDÊNCIA**Proposição:** Projeto de Lei nº 205/2024**Autoria:** Deputado Dr. Meton**Ementa:** “Instituir campanha de divulgação da tomada de decisão apoiada para pessoas com deficiência no Estado”.**RELATÓRIO**

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº 205/2024, de autoria do Deputado Dr. Meton que visa “Instituir campanha de divulgação da tomada de decisão apoiada para pessoas com deficiência no Estado”.

Ao dar entrada nesta Casa, a matéria foi lida na Sessão Plenária e, logo após, distribuída em avulsos para conhecimento dos Nobres Deputados e Nobres Deputadas.

Formalizados os autos do processo legislativo, este Parlamentar foi designado para relatar a presente proposição.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente proposta visa instituir, no âmbito do Estado de Roraima, Campanha de Divulgação da Tomada de Decisão Apoiada para Pessoas com Deficiência, como estratégia fundamental para a promoção da autonomia, da cidadania e da inclusão social.

A Tomada de Decisão Apoiada, prevista no artigo 84 da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), representa um avanço no ordenamento jurídico brasileiro, ao permitir que a pessoa com deficiência, mantendo sua capacidade civil, conte com o apoio de pessoas de sua confiança para auxiliá-la na prática de atos da vida civil, respeitando sua vontade e preferências.

No entanto, apesar de sua importância, o instituto ainda é pouco conhecido tanto pela sociedade quanto por muitos

profissionais da área jurídica, da saúde e da assistência social. Tal desconhecimento compromete a efetividade do direito assegurado e perpetua práticas de tutela excessiva e interdição ampla, incompatíveis com os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade.

O Projeto de Lei em análise tem como objeto a instituição de uma campanha permanente de divulgação sobre o mecanismo jurídico da Tomada de Decisão Apoiada, previsto no ordenamento jurídico brasileiro, destinado às pessoas com deficiência, seus familiares e à sociedade em geral.

A proposta visa garantir maior conhecimento sobre este instituto, previsto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), como instrumento de autonomia e proteção jurídica das pessoas com deficiência, combatendo o estigma da interdição absoluta e promovendo a inclusão social e o respeito aos direitos fundamentais.

Pelos motivos expostos e magnitude da matéria e por não apresentar nenhuma forma de vício que possa obstar ou macular sua aprovação, visto que está em plena consonância com todas as normas do nosso ordenamento jurídico, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei nº 205/2024.

VOTO

Diante do exposto, este Relator, quanto ao aspecto que lhe cabe analisar, na forma do Regimento Interno, manifesta-se favoravelmente ao **Projeto de Lei nº 205/2024** com as emendas, e conclamamos aos nobres Parlamentares desta comissão a **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei e a adoção do Parecer desta relatoria

Sala das Sessões, 07 de maio de 2025



FRANCISCO
CLAUDIO
LINHARES DE
SA
FILHO:011917
50531

Dr. Claudio Cirurgião

Relator